

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO



PARECER Nº 1 , DE 2015 - CDESCMAT

**DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
2.050 DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DO GUIA DE
TURISMO NOS TRANSPORTES QUE
ESTEJAM REALIZANDO ATIVIDADES
TURÍSTICAS NO ÂMBITO DO DISTRITO
FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

AUTOR: Deputado Robério Negreiros

RELATOR: Deputado Cristiano Araújo

I – RELATÓRIO

À Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo foi distribuído o Projeto de Lei nº 2050, de 2014, do Deputado Robério Negreiros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença do guia de turismo nos transportes que estejam realizando atividades turísticas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O objetivo da presente proposição é obrigar a presença de Guia de Turismo Local em excursões de turismo no Distrito Federal, em conformidade com o cadastro profissional no Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas – CADASTUR do Ministério do Turismo –MTur por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme a

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º andar – Gabinete 15 Fone: +55(61)3348-8000 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

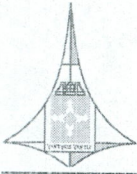
CDESCMAT

nº PL 2050 / 2014

Folha nº 17

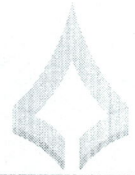
Matrícula: 16726

Rubrica: Una



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO



Lei Federal nº 8623/93, para que exerça suas atividades nos estritos termos deste diploma legal.

Distribuído inicialmente a esta Comissão, o projeto não recebeu emendas no prazo estabelecido. Após tramitação nesta comissão de mérito, a proposição seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Relatório.

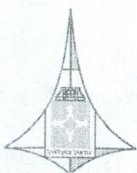
II -- VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar proposições referentes à:

- a) política industrial;*
- b) política de incentivo à agropecuária e às microempresas;*
- c) política de interação com a Região Integrada do Desenvolvimento Econômico do Entorno;*
- d) política econômica, planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento integrado do Distrito Federal;***
- e) planos e programas de natureza econômica;***
- f) estudos, pesquisas e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia;*
- g) produção, consumo e comércio, inclusive o ambulante;*
- h) turismo, desporto e lazer;***
- i) energia, telecomunicações e informática;*
- j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;*

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º andar – Gabinete 15 Fone: +55(61)3348-8000 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

CDESCTMAT
nº PL 2050 / 2014
Folha nº 18
Matrícula: 16726
Rubrica: Uma



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO



k) desenvolvimento econômico sustentável. [grifos nosso]

A presente proposição visa determinar a obrigatoriedade da presença de guia turístico local em excursões de turismo, já que estes são devidamente qualificados para atender aos turistas de todo país que vem a esta capital.

A indústria de turismo no Brasil, além de ser responsável por milhões de empregos, também promove um aumento substancial na arrecadação de impostos diretos e indiretos, os quais atingem cifras bilionárias. Sem dúvidas, o turismo permite o desenvolvimento econômico de centenas de municípios brasileiros, bem como do Distrito Federal.

Com a realização das Olimpíadas no Brasil no próximo ano, são esperados milhares de turistas de todo o mundo não só o Distrito Federal, mas em todo Brasil, sendo de fundamental importância a presença qualificada desses profissionais para o atendimento a contento dos turistas.

Brasília será uma das cidades a sediar os jogos das Olimpíadas de 2016, com previsão de receber milhares de turistas que caso não encontrem um serviço de qualidade com guias turísticos qualificados terão uma imagem negativa de nossa cidade.

Diante dessa possibilidade, é de suma importância que tenhamos profissionais reconhecidos pelos órgãos do setor, tais como o Ministério do Turismo e a Secretaria de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do DF, a fim de garantir segurança e qualidade de serviço aos cidadãos.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição mostra-se justa, necessária e oportuna, a fim de garantir segurança e qualidade aos serviços turísticos no âmbito do Distrito Federal.

Convém recordar que o exame de mérito de uma proposição funda-se em sua oportunidade e conveniência mediante a avaliação da necessidade, relevância,

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º andar – Gabinete 15 Fone: +55(61)3348-8000 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

CDESCTMAT

nº PL 2050 / 2014

Folha nº 19

Matrícula: 16726

Rubrica: Uma



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO



efetividade e possíveis efeitos da proposta no trato da matéria por meio do instrumento normativo escolhido e, aplicando critérios de avaliação dos benefícios e demais consequências da nova lei, verificar os efeitos para a melhoria do bem estar geral ou de grupos específicos com sua criação.

Por todo exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2050, de 2014, na forma da emenda modificativa apresentada no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

PSD

CDESCTMAT

nº PL 2050 / 2014

Folha nº 20

Matrícula: 16726

Rubrica: Uma